DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1136

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Departamento de Licitação 8
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

Departamento de Recursos Humanos 9
Atos de Pessoal 9
Portarias 9

Poder Legislativo 24
Licitações e Contratos 24
Homologação / Adjudicação 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.658, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS – no âmbito da Prefeitura Municipal de Bofete e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, Eugênio Carlos Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o aumento no número de procedimentos administrativos instaurados para apuração de irregularidades cometidas por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior celeridade e uniformidade na condução desses processos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e moralidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bofete, a Comissão Especial de Procedimento Administrativo Sancionador – PAS, destinada à apuração de possíveis irregularidades cometidas por pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública Municipal, com vistas à eventual aplicação de sanções administrativas, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

§ 1º As reuniões e audiências da Comissão terão caráter reservado.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas, contendo as deliberações adotadas.

Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) servidores efetivos, sendo um Presidente e dois membros, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria.

§ 1º O Presidente deverá possuir nível superior completo.

§ 2º É vedada a designação para compor a Comissão de cônjuge, companheiro ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º Um dos membros poderá ser designado como secretário da Comissão, por ato do Presidente.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D020AD7EBC2D4BA4B9D5BE508600E99D

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

Art. 4º A jornada de trabalho dos membros da Comissão será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo, sempre que necessário, ser dedicada integralmente aos trabalhos da Comissão.

Art. 5º O Procedimento Administrativo Sancionador se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração;

II – Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Art. 6º O prazo para conclusão do processo sancionador será de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da portaria de abertura, podendo ser prorrogado por período igual, mediante justificativa fundamentada e com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Os membros da Comissão de Procedimento Administrativo Sancionador farão jus à gratificação correspondente a 30 % (trinta por cento) do salário base, durante o período de efetivo exercício na Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Fica revogado integralmente o Decreto nº 3.405 de 25/06/2025.

Prefeitura Municipal de Bofete, 23 de outubro de 2026.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D020AD7EBC2D4BA4B9D5BE508600E99D

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
D020AD7EBC2D4BA4B9D5BE508600E99D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 06/11/2026 16:57:26
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D020AD7EBC2D4BA4B9D5BE508600E99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3664 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2421

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

209	10.301.0036.2065.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	40.000,00
		MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	F.R.: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C0EDC479C4A04A919A1B9261E898B985

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
C0EDC479C4A04A919A1B9261E898B985

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 06/11/2026 16:29:12
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C0EDC479C4A04A919A1B9261E898B985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56

End.: Rua IX de Julho, 290, Centro, Bofete/SP

Sítio oficial: www.bofete.sp.gov.br / Tel.: (14) 3883-9300

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026; **OBJETO: CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL RURAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior lance por lote; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses; RETIRADA DE EDITAL: www.licitardigital.com.br, podendo ser consultado no sítio oficial www.bofete.sp.gov.br; INÍCIO DA FASE DE LANCES: 01/12/2026, às 08h00; LOCAL: sítio www.licitardigital.com.br. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

Bofete, 06 de novembro de 2026.

Comissão de Licitações

Portaria n° 6.414/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Portarias

Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária
Bofete - São Paulo - Rua Humberto Cassetari Nº 335 - Loja 1
E-mail dir.visa@bofete.sp.gov.br
Telefone: (014) 3883-9300

Portaria N° 6653

03 de novembro de 2026

"Designa e investe equipe multiprofissional para a análise, emissão e aprovação de Laudos Técnicos de Avaliação (L.T.A) no âmbito do Município de Bofete e dá outras providências."

Eugenio Carlos Alves, Prefeito municipal de Bofete, usando suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), no que tange à organização, execução, controle e fiscalização das ações de vigilância sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes e normas estabelecidas pela Portaria CVS nº 10, de 5 de agosto de 2017, do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, que disciplina a avaliação físico-funcional, a análise multiprofissional de Projetos Básicos de Arquitetura (PBA) e a emissão de Laudos Técnicos de Avaliação (LTA);

CONSIDERANDO a necessidade de habilitação técnica de profissionais para a instrução, análise técnico-sanitária, emissão de pareceres e aprovação de projetos de edificações de estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.635, de 27 de março de 2000, que estabelece atribuições e competências do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e INVESTIR a equipe multiprofissional, habilitando-a à análise técnica de projetos de arquitetura e emissão de Laudos Técnicos de Avaliação (LTA) no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, na seguinte conformidade:

I. **Renata Cordeiro de Magalhães Serafineli**, portadora do CPF nº275.960.708-92, ocupante do cargo de Diretora Sanitarista, designado sob a credencial/matrícula nº 1439-1.
II. **Alexandro Rodrigues de lima,** portador do CPF nº356.556.838-06, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, designado sob a credencial/matrícula nº 2177.
III. **Gerson Soares Trindade**, portador do CPF nº 035.553.718-43, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, designado sob a credencial/matrícula nº 2074-1.

Assinado por 2 pessoas: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44C94BBB8A3D416990F74A8BCF27FC23

Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária
Bofete - São Paulo - Rua Humberto Cassetari Nº 335 - Loja 1
E-mail dir.visa@bofete.sp.gov.br
Telefone: (014) 3883-9300

IV. **Felipe Augusto de Oliveira e Silva,** portador do CPF nº 434.343.878-38, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, designado sob a credencial/matrícula nº 40049-1.
V. **Eloisa rodrigues Sartori,** portadora do CPF nº 472.528.168.93, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, designado sob a credencial/matrícula nº 2156-2
VI. **Maria Eduarda de Souza Fonseca,** portador do CPF nº 525.727.928-90, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, designado sob a credencial/matrícula nº 2252-1.

Art. 2º Compete à equipe multiprofissional ora designada, no âmbito de suas respectivas atribuições técnicas e profissionais:

- **I** – Analisar Projetos Básicos de Arquitetura (PBA), memoriais descritivos e fluxogramas físico-funcionais de estabelecimentos de interesse da saúde, emitindo Laudos Técnicos de Avaliação (LTA), pareceres de aprovação ou relatórios de exigências físicas, nos termos da Portaria CVS nº 10/2017 e das Resoluções RDC Anvisa nº 50/2002 e nº 51/2011;
- **II** – Emitir pareceres técnicos e relatórios subsidiários para a instrução de processos de concessão ou renovação de Licença Sanitária / Cadastro Sanitário, no que tange aos aspectos físico-estruturais;
- **III** – Alimentar os sistemas oficiais de informação e cadastros estaduais e municipais pertinentes à tramitação de projetos e emissão de LTA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATA CORDEIRO DE M. SERAFINELI
DIRETORA SANITARISTA

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por 2 pessoas: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44C94BBB8A3D416990F74A8BCF27FC23

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
44C94BBB8A3D416990F74A8BCF27FC23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI em 06/11/2026 10:49:40
  CPF:***.***-.708-92 Cargo: DIRETOR SANITARISTA
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 06/11/2026 13:47:03
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44C94BBB8A3D416990F74A8BCF27FC23

Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária
Bofete - São Paulo - Rua Humberto Cassetari Nº 335 - Loja 1
E-mail dir.visa@bofete.sp.gov.br
Telefone: (014) 3883-9300

Portaria N°6654

03 de novembro de 2026

"Dispõe sobre a instituição, uso, padronização e concessão de Credencial / Crachá de Identificação Funcional no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Bofete/SP, e dá outras providências."

Eugenio Carlos Alves, Prefeito municipal de Bofete, usando suas atribuições legais

CONSIDERANDO identificação clara e ostensiva de todos os servidores da Vigilância Sanitária, nas ações de fiscalização, inspeção, educativas, autuação e diligências no território municipal;

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica regulamentada a emissão e o uso da Credencial / Crachá de Identificação Funcional para os servidores da Vigilância Sanitária do Município de Bofete.

zArt. 2º O uso da Credencial / Crachá de Identificação Funcional é obrigatório e indispensável durante o cumprimento das atividades regimentais, inspeções, autuações e diligências em campo no território do Município de Bofete.

Capítulo II – Dos Requisitos da Credencial

Art. 3º A Credencial de Identificação Funcional deverá conter, obrigatoriamente:

- **I** – Brasão e denominação oficial do Município de Bofete/SP;
- **II** – Identificação do órgão expedidor (Secretaria Municipal de Saúde);
- **III** – Nome completo e nome social (quando aplicável) do servidor;
- **IV** – Cargo ou função de autoridade sanitária exercida;
- **V** – Número do documento de identificação (CPF) e matrícula funcional;
- **VI** – Fotografia recente e legível em formato digital;
- **VII** – Assinatura da autoridade municipal competente.

Capítulo III – Das Autorizações do Recebimento e Guarda

Art. 4º Ficam expressamente autorizados ao recebimento, guarda e portabilidade da Credencial de Identificação Funcional os seguintes servidores:

I. **Renata Cordeiro de Magalhães Serafineli**, portadora do CPF nº 275.960.708-92, ocupante do cargo de Diretora Sanitarista;

Assinado por 2 pessoas: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/46D8D2DA1AFF47B19F410BA34306FC4C

Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária
Bofete - São Paulo - Rua Humberto Cassetari Nº 335 - Loja 1
E-mail dir.visa@bofete.sp.gov.br
Telefone: (014) 3883-9300

II. **Gerson Soares Trindade**, portador do CPF nº 035.553.718-43, ocupante do cargo de Agente de Saneamento;
III. **Eloisa Rodrigues Sartori**, portadora do CPF nº 472.528.168-93, ocupante do cargo de Agente de Saneamento;
IV. **Maria Eduarda de Souza Fonseca**, portadora do CPF nº 525.727.928-90, ocupante do cargo de Agente de Saneamento;
V. **Jamila Soares da Silva**, portadora do CPF nº 484.602.618-32, ocupante do cargo de Médica Veterinária;
VI. **Anna Paula Itiberê da Cunha**, portadora do CPF nº 106.871.529-41, ocupante do cargo de Médica Veterinária.
VII. **Felipe Augusto de Oliveira e Silva**, portador do CPF nº 434.343.878-38, ocupante do cargo de Agente de Saneamento.
VIII. **Alexandro Rodrigues de lima,** portador do CPF nº356.556.838-06, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 5º A Credencial de Identificação Funcional é de uso pessoal, intransferível e de caráter estritamente oficial.

- **§ 1º** Em caso de perda, furto, roubo ou extravio, o servidor deverá notificar imediatamente a chefia para a emissão de 2ª via.
- **§ 2º** Em caso de exoneração, transferência, aposentadoria ou afastamento das funções sanitárias, a credencial deverá ser devolvida imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º A emissão, distribuição e o controle sistemático do uso das credenciais funcionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da diretoria de Vigilancia Sanitária.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATA CORDEIRO DE M. SERAFINELI
DIRETORA SANITARISTA

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por 2 pessoas: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/46D8D2DA1AFF47B19F410BA34306FC4C

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
46D8D2DA1AFF47B19F410BA34306FC4C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI em 06/11/2026 10:49:42
  CPF:***.***-.708-92 Cargo: DIRETOR SANITARISTA
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 06/11/2026 13:47:34
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/46D8D2DA1AFF47B19F410BA34306FC4C

Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária
Bofete - São Paulo - Rua Humberto Cassetari Nº 335 - Loja 1
E-mail dir.visa@bofete.sp.gov.br
Telefone: (014) 3883-9300

Portaria N° 6652

03 de novembro de 2026

"Designa e investe os Agentes de Saneamento e demais servidores na condição de Autoridades Sanitárias do Município de Bofete e dá outras providências."

Eugenio Carlos Alves, Prefeito municipal de Bofete, usando suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), no que tange à organização, execução, controle e fiscalização das ações de vigilância sanitária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Municipal nº 6.631, de 16 de outubro de 2026, que estabeleceu a composição dos integrantes do setor de Vigilância Sanitária do Município de Bofete;

CONSIDERANDO que o pleno exercício das atividades de inspeção, fiscalização, licenciamento, análise de risco, controle sanitário, instrução de processos administrativos, lavratura de autos de infração e de imposição de penalidades exige a formal e expressa investidura dos servidores designados na condição de **Autoridade Sanitária;**

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.635, de 27 de março de 2000, que estabelece atribuições e competências do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. INVESTIR os servidores integrantes da Vigilância Sanitária, nomeados pela **Portaria nº 6.631, de 16 de outubro de 2026**, na condição de **AUTORIDADE SANITÁRIA**, habilitando-os ao pleno exercício do poder de polícia administrativa e das ações de fiscalização, inspeção e aplicação da legislação sanitária vigente, na seguinte conformidade:

- **Renata Cordeiro de Magalhães Serafineli**, portadora do CPF nº275.960.708-92, ocupante do cargo de Diretora Sanitarista, designado para a função de Autoridade Sanitária, sob a credencial/matrícula nº 1439-1.
- **Gerson Soares Trindade**, portador do CPF nº 035.553.718-43, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, designado para a função de Autoridade Sanitária, sob a credencial/matrícula nº 2074-1.
- **Felipe Augusto de Oliveira e Silva,** portador do CPF nº 434.343.878-38, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, designado para a função de Autoridade Sanitária, sob a credencial/matrícula nº 40049-1.

Assinado por 2 pessoas: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EBBD0AF020FB4FDF8699443D16A223E7

Diretoria Municipal de Vigilância Sanitária
Bofete - São Paulo - Rua Humberto Cassetari Nº 335 - Loja 1
E-mail dir.visa@bofete.sp.gov.br
Telefone: (014) 3883-9300

- **Eloisa rodrigues Sartori,** portadora do CPF nº 472.528.168.93, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, designada para a função de Autoridade Sanitária, sob a credencial/matrícula nº 2156-2
- **Maria Eduarda de Souza Fonseca,** portador do CPF nº 525.727.928-90, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, designada para a função de Autoridade Sanitária, sob a credencial/matrícula nº 2252-1.

Art. 2º. Compete aos servidores investidos na condição de Autoridades Sanitárias, no âmbito de suas atribuições e sem prejuízo dos deveres de seus cargos efetivos:

- **I –** Exercer o poder de polícia sanitária em todo o território do Município de Bofete, realizando inspeções, vistorias, diligências e fiscalizações em estabelecimentos, produtos, serviços e locais sujeitos ao controle sanitário;
- **II –** Instaurar e instruir processos administrativos sanitários, lavrar termos de vistoria, notificações, autos de infração, autos de apreensão, interdição (cautelar ou definitiva) e imposição de penalidades, nos termos da Lei Estadual nº 10.083/1998 e regulamentos correlatos;
- **III –** Emitir pareceres técnicos, laudos de inspeção e relatórios para instrução de processos de concessão ou renovação de Licença Sanitária / Cadastro Sanitário;
- **IV** – Apurar denúncias e situações de risco sanitário no âmbito dos estabelecimentos, serviços, produtos e atividades sujeitos ao controle da Vigilância Sanitária, adotando as medidas cautelares administrativas necessárias à proteção da saúde pública.
- **V** – Alimentar os sistemas oficiais de informação e cadastros estaduais e municipais pertinentes à vigilância sanitária.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATA CORDEIRO DE M. SERAFINELI
DIRETORA SANITARISTA

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por 2 pessoas: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EBBD0AF020FB4FDF8699443D16A223E7

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
EBBD0AF020FB4FDF8699443D16A223E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: RENATA CORDEIRO DE MAGALHAES SERAFINELI em 06/11/2026 10:49:41
  CPF:***.***-.708-92 Cargo: DIRETOR SANITARISTA
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 06/11/2026 13:47:18
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EBBD0AF020FB4FDF8699443D16A223E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 6647
De 05 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre férias ordinárias aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente".

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 27.01.2025 a 26.01.2026, à Sra. **ABIGAIL DE OLIVEIRA JUGICA**, exercendo o emprego de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 02.11.2026 a 01.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 2°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 23.04.2025 a 22.04.2026, ao Sr. **GERSON RICARDO DE OLIVEIRA**, exercendo o emprego de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 03.11.2026 a 22.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 3°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 06.10.2025 a 05.10.2026, ao Sr. **PEDRO HENRIQUE MORECI MANHÃES DE OLIVEIRA**, exercendo o emprego de **PSICOLOGO**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 03.11.2026 a 02.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 4°- Fica concedido 15 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 04.03.2025 a 03.03.2026, ao Sr. **DIEGO AUGUSTO DE MORAIS OLIVEIRA**, exercendo o emprego de **NUTRICIONISTA**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 04.11.2026 a 18.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC4AAD3FE4234C22AC5CFC96D15DCE53

Artigo 5°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 21.12.2024 a 20.12.2025, ao Sr. **ANTONIO JOSOE NUNES JUNIOR,** exercendo o emprego de **ENFERMEIRO,** lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 05.11.2026 a 24.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 6°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 27.01.2025 a 26.01.2026, ao Sr. **OSWALDO RAMOS,** exercendo o emprego de **MOTORISTA,** lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 06.11.2026 a 05.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 7°- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 02.05.2025 a 01.05.2026, à Sra. **NADIA PINSON DE ARAUJO,** exercendo o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 09.11.2026 a 08.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 8°- Fica concedido 08 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 06.01.2025 a 05.01.2026, à Sra. **ADRIANA DOS SANTOS MORAES,** exercendo o emprego de **DIRETOR (A) DE RECURSOS HUMANOS (COMISSÃO),** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 09.11.2026 a 16.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 9°- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 30.10.2025 a 29.10.2026, à Sra. **IVONETE TOBIAS VAZ,** exercendo o emprego de **SERVIDOR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 09.11.2026 a 28.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 10- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 08.05.2025 a 07.05.2026, ao Sr. **ANIVALDO ROBERTO DA SILVA,** exercendo o emprego de **AUXILIAR DE TESOURARIA,** lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO**

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC4AAD3FE4234C22AC5CFC96D15DCE53

DA TESOURARIA, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 09.11.2026 a 28.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 11- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 24.09.2025 a 23.09.2026, ao Sr. **ANTENOGENES DE ALMEIDA PRADO,** exercendo o emprego de **MOTORISTA,** lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 10.11.2026 a 29.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 12- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.12.2024 a 30.11.2025, à Sra. **MARCIA MARINA ALMEIDA BASSO,** exercendo o emprego de **ENCARREGADO DE SETOR PESSOAL,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 11.11.2026 a 30.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 13- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 28.09.2025 a 27.09.2026, ao Sr. **FABRICIO JOSÉ PINTO,** exercendo o emprego de **MOTORISTA,** lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 14.11.2026 a 03.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 14- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 12.01.2025 a 11.01.2026, ao Sr. **FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA,** exercendo o emprego de **AGENTE DE SANEAMENTO,** lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.11.2026 a 22.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 15- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 11.03.2025 a 10.03.2026, à Sra. **RAQUEL JULIANE GOMES,** exercendo o emprego de **ENCARREGADO DE LICITAÇÕES,** lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO COMPRAS, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO,** sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.11.2026 a 22.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC4AAD3FE4234C22AC5CFC96D15DCE53

Artigo 16- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 03.02.2025 a 02.02.2026, à Sra. **RENATA RAMOS JACINTO DE SOUZA**, exercendo o emprego de **LANÇADOR**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 23.11.2026 a 22.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 17- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 24.02.2025 a 23.02.2026, à Sra. **NILCEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, exercendo o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 24.11.2026 a 23.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 18- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 01.02.2025 a 31.01.2026, à Sra. **PALOMA DE FATIMA BUENO**, exercendo o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 24.11.2026 a 23.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 19- Fica concedido 16 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 08.01.2025 a 07.01.2026, à Sra. **ALINE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, exercendo o emprego de **DIRETOR (A) DE AGRICULTURA (COMISSÃO)**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 30.11.2026 a 15.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 20- Fica concedido 16 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 24.01.2025 a 23.01.2026, ao Sr. **SERGIO DOS SANTOS BOCALINI**, exercendo o emprego de **DIRETOR DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMISSÃO)**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 30.11.2026 a 15.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC4AAD3FE4234C22AC5CFC96D15DCE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 21- Fica concedido 20 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 06.08.2025 a 05.08.2026, ao Sr. **MARCOS HOLTZ DA SILVA**, exercendo o emprego de **PEDREIRO**, lotado na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 09.11.2026 a 28.11.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 22- Fica concedido 30 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de: 03.01.2025 a 02.01.2026, à Sra. **THAÍS ALINE MONTEIRO PEREIRA**, exercendo o emprego de **ENFERMEIRO**, lotada na subdivisão: Departamento da **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**, sendo o seu ócio de férias entre os dias: 22.11.2026 a 21.12.2026; De Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 23- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do prefeito em 05 de novembro de 2026.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC4AAD3FE4234C22AC5CFC96D15DCE53

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
AC4AAD3FE4234C22AC5CFC96D15DCE53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 05/11/2026 10:00:57
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 05/11/2026 15:40:15
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC4AAD3FE4234C22AC5CFC96D15DCE53

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE
EDIFÍCIO VEREADOR ONOFRE LEME MACHADO
(14) 3883-1377 • 3883-1455 • 3883-1125
compras@camarabofete.sp.gov.br | www.camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 • Centro • Bofete/SP | CEP 18590-014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, para execução da obra de adequação da Câmara Municipal de Bofete, compreendendo reforma da fachada, pintura integral de todas as fachadas externas, implantação de acessibilidade, instalação de elevador PCD com duas paradas, execução de fundações, rampas, escadas, coberturas, drenagem, instalações elétricas, revestimentos, bem como enchimento, compactação e nivelamento da ampliação da recepção, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do edital.

A Câmara Municipal de Bofete – São Paulo, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço, sob a forma de execução: "Obra - Empreitada por Preço Global"; declarando-se como vencedora a empresa: HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 56.443.464/0001-27, por apresentar proposta de menor valor por lote para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, para execução da obra de adequação da Câmara Municipal de Bofete, compreendendo reforma da fachada, pintura integral de todas as fachadas externas, implantação de acessibilidade, instalação de elevador PCD com duas paradas, execução de fundações, rampas, escadas, coberturas, drenagem, instalações elétricas, revestimentos, bem como enchimento, compactação e nivelamento da ampliação da recepção, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do edital.	SRV	1,00	R$ 699.999,96	R$ 699.999,96

Bofete/SP, em 06 de novembro de 2026.

OSVALDO ANGELO ALVES
Presidente da Câmara